ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LENTES OFTÁLMICAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PROTOCOLO, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999.

3.3. Os pacientes terão a liberdade de escolher o estabelecimento credenciado que preferirem para realizar o serviço, conforme a sua conveniência, respeitando os critérios e limitações estabelecidas no credenciamento.

3.4. Os fornecimentos ou execução dos serviços provenientes deste credenciamento devem ser realizados sempre que solicitados pelo setor responsável, conforme as necessidades dos pacientes atendidos. A execução deverá ser imediata, respeitando o cronograma de entrega.

3.5. Os serviços prestados estarão sujeitos a rigoroso controle de qualidade, que poderá ser realizado a qualquer momento, tanto durante o processo de confecção quanto no momento de recebimento dos produtos. O controle de qualidade será realizado diretamente pelo servidor responsável, conforme a necessidade.

3.6. A empresa credenciada não poderá cobrar dos pacientes ou de seus acompanhantes quaisquer valores adicionais ou complementares aos previamente estabelecidos e fixados para os serviços prestados. O valor acordado no processo de credenciamento é o valor total que o paciente deverá pagar, sem acréscimos.

3.7. Os objetos fornecidos, ou seja, as lentes oftálmicas e as armações de óculos, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para garantir o atendimento ágil aos pacientes.

3.8 O credenciado deverá realizar a confecção de lentes oftálmicas e armações de óculos, conforme a prescrição médica e protocolo fornecido. Os serviços devem ser prestados para pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC. A execução dos serviços ocorrerá em estabelecimento próprio do credenciado, e cada fornecimento deverá ser autorizado por um servidor responsável, conforme solicitação formalizada e assinada.

3.9 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do próprio estabelecimento credenciado, que será o local onde o paciente poderá retirar as lentes e armações conforme o serviço solicitado e autorizado.

3.10. O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos (lentes e armações de óculos) possuam o selo INMETRO e atendam aos padrões estabelecidos pela ABNT, ANVISA, ou outros

órgãos reguladores pertinentes. A utilização de produtos que não atendam a essas normas poderá resultar em sanções e na desqualificação da empresa credenciada.
3.11. A administração poderá adquirir os serviços de mais de um fornecedor credenciado, desde que observados os critérios e condições estabelecidos no edital de credenciamento. Esta flexibilidade permite que o Fundo Municipal de Saúde atenda à demanda de forma eficiente, utilizando diferentes fornecedores quando necessário.
3.12. A empresa credenciada deverá estar localizada no máximo a **30km (trinta quilômetros)** de distância da sede do Município de Erval Velho/SC.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
4.3 Os objetos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para garantir o atendimento ágil aos pacientes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original, com designer moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 06 (seis) meses.	UN	250	R$ 210,00	**R$ 52.500,00**
02	Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina, em metal ou acetato, com designer moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no minímo 06 (seis) meses.	UN	50	R$ 210,00	**R$ 10.500,00**
03	Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 Graus.	O PAR	100	R$ 145,00	**R$ 14.000,00**
04	Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, de 0,00 a 2,00 Graus.	O PAR	100	R$ 50,00	**R$ 5.000,00**
05	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 Graus.	O PAR	100	R$ 75,00	**R$ 7.500,00**
06	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 4,25 Graus.	O PAR	100	R$ 120,00	**R$ 12.000,00**
07	Lentes oftálmicas, orgânicas, esféricas, acima de 4,25 graus.	O PAR	100	R$ 75,00	**R$ 7.500,00**
08	Lentes oftálmicas, orgânicas, esféricas, de 2,00 Graus.	O PAR	100	R$ 50,00	**R$ 5.000,00**
09	Lentes oftálmicas, orgânicas, esféricas, de 2,25 a 4,00 Graus.	O PAR	100	R$ 75,00	**R$ 7.500,00**
10	Lentes oftálmicas, orgânicas, esféricas, de 0,00 a 2,00 Graus.	O PAR	100	R$ 50,00	**R$ 5.000,00**
11	Lentes oftálmicas, orgânicas, esféricas, de 4,00 Graus.	O PAR	100	R$ 75,00	**R$ 7.500,00**
12	Lentes oftálmicas, orgânicas, esféricas, de 4,75 Graus.	O PAR	100	R$ 75,00	**R$ 7.500,00**

13	Lentes oftálmicas, especial, cilíndrica, de 0,75 Graus.	O PAR	100	R$ 50,00	**R$ 5.000,00**
14	Lentes oftálmicas, especial cilíndricas, de 2,25 Graus.	O PAR	100	R$ 75,00	**R$ 7.500,00**
				TOTAL GERAL	**R$ 154.000,00**

6. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A pesquisa de preços foi realizada através de pesquisa com os fornecedores (orçamentos) e Portal Compras Públicas. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O fornecimento de lentes oftálmicas exige um conhecimento técnico aprofundado sobre os diversos tipos de materiais e designs, forma que, uma empresa especializada possui a expertise para lidar com essa complexidade, garantindo a seleção das lentes mais adequadas para cada caso e a correta manipulação dos produtos. A terceirização assegura o acesso a lentes de alta qualidade, que cumprem com as normas e padrões técnicos exigidos, o que minimiza o risco de fornecimento de produtos defeituosos ou inadequados, que poderia comprometer a visão do paciente e gerar retrabalho e insatisfação. Além disso, manter um estoque próprio de lentes oftálmicas de todos os tipos e graduações, representaria um custo elevado para o Munícipio, assim a terceirização permite a redução de custos com a compra de grandes volumes e armazenamento e suprimir a demanda dos pacientes que não possuem condições de adquirir seus óculos de forma particular.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.1.1 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado nessa contratação, conforme a quantidade de pessoas jurídicas cadastradas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com esta contratação, pretende-se atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC, buscando proporcionar bem-estar aos pacientes que necessitam de óculos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

14.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal n° 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei n° 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 03 de setembro de 2025.

Gabriela Barbara de Miranda;
Tiago Ronaldo Fedrigo;
Daiana Bertotti;
Rejane Maria Provensi;
Renata Amazonas;
Felipe Giacometti.



